

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato nº 086/2023**

“Contrato que celebram entre si **A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e o Sr **FABRICIO SILVA ROSA**”

### **I – PREÂMBULO**

1.1 – **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Fundação publica municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente Interino Sr. **VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: FABRICIO SILVA ROSA**, pessoa física, brasileiro, Mestre em Direitos Humanos, portador do RG: 3817642 – PC/GO e inscrito no CPF: 886.965.961-53, residente e domiciliado na Rua 03, Qd. 40, L. 37/43, S/N, APTO – 1002, Ed. Residencial Euroville – Torre Ibiza – Setor Alto da Glória – Goiânia – GO, Doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.3 - O presente contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação 030/2023 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Ato Declaratório do Presidente da FESG.

### **II - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de profissionais para ministrar palestras com temas diversos, destinadas a atender as necessidades dos cursos que farão o ENADE – 2023**.

2.2 A Palestra acontecerá conforme especificado abaixo:

| DIA | TEMA | Hora da atividade | Valor |
|-----|------|-------------------|-------|
|-----|------|-------------------|-------|

|              |                                                                        |              |                     |
|--------------|------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| 06/11/2023   | <b>Desigualdade estruturais econômica, étnico-raciais e de gênero.</b> | 15h – 17h    | R\$ 980,00          |
| 06/11/2023   | <b>Desigualdade estruturais econômica, étnico-raciais e de gênero.</b> | 21h – 22:40h | R\$ 980,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                        |              | <b>R\$ 1.960,00</b> |

### **III - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Todas as despesas decorrentes com impostos e demais encargos que resultarem da presente contratação serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

### **IV - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO e FISCALIZAÇÃO**

É fixada a vigência deste contrato em **60 (sessenta) dias**, com início no dia 06 (seis) de outubro de 2023 a 06 (seis) de dezembro de 2023.

Prazo de execução será de 01 (um) dia, sendo em 06 (seis) de novembro de 2023.

Fica designado o servidor **Riccelly Ávila Garcia**, Pró – Reitor de Ensino e Graduação, como gestor do presente contrato.

### **V - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de **R\$ 1.960,00 (quatro mil e duzentos reais)**, que deverá ser depositado em parcela única, após a prestação de serviço e apresentação de Nota Fiscal.

### **VI - CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA**

Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

### **VII - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

|                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO</b><br/><b>03.0301.12.364.0430.2217.339036</b></p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**VIII - CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 06 de outubro de 2023.

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
Contratante

**FABRICIO SILVA ROSA**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF: